

**CONED** – Conselho  
Estadual de Políticas  
Públicas sobre Drogas



**NOVAS FAÇANHAS**

NA JUSTIÇA, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS

# DROGAS E SOCIEDADE

O QUE EU TENHO QUE VER  
COM ISSO?

Periódico bimestral  
Edição: 003. Ano: 2021

---

# “Drogas e Sociedade: O que eu tenho que ver com isso?”

Periódico bimestral. Edição: 001. Ano: 2021

---

## O QUE É O CONED?

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONED foi instituído pela Lei 13.707/2013 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O Conselho está ligado à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul e é composto por representantes de órgãos públicos, federações, associações e organizações de instituições e profissionais relacionados às políticas sobre drogas em seus diversos âmbitos, como saúde, segurança pública e educação.

O CONED é o órgão competente por acompanhar e atualizar a política estadual sobre drogas, assim como por articular, integrar, coordenar e executar as atividades relacionadas a prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social dos usuários e dependentes e de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas



CONED/RS

# Instituições que compõem o CONED e seus representantes

## **Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas)**

Irany Bernardes de Souza e Alessandra Carvalho (titulares);  
Egon Kvietinski (suplente)

## **Departamento de Políticas para a Juventude (DPJ)**

Álvaro Lottermann (titular) e Juçara Lucilia Caovilla Vendrusculo (suplente)

## **Secretaria Estadual de Saúde**

Bárbara Paetzel e Adriana Leopoldino (titulares);  
Tatiane Picek e Renata Brasil Araújo (suplentes)

## **Secretaria de Segurança Pública**

Miguel Mendes Neto (titular) e João Marcelino Fernandes (suplente)

## **Brigada Militar**

Emerson Flores Machado (titular) e Ademir Henz (suplente)

## **Polícia Civil**

Sílvio Kist Huppes (titular) e Ronaldo da Silva Pinto (suplente)

## **Secretaria da Fazenda**

Tiago da Silva Pinz (titular) e Boni Contino Rangel (suplente)

## **Secretaria da Educação**

Mayara Gallehr da Silva (titular) e Carem Consceição da Silva Fortunato (suplente)

## **Secretaria da Cultura**

Clarissa Lima da Silva (titular) e Joel Blum da Costa (suplente)

## **Secretaria do Esporte e Lazer**

Daniel Ávila de Assis (titular) e Cleiton Oliveira Santos (suplente)

## **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

Vanessa dos Santos Pozzer (titular) e Rosimeri Fanfa (suplente)

## **FASE**

Márcia Regina Borges Nunes (titular) e Ricardo Freitas Piovesan (suplente)

## **Instituto Geral de Perícias (IGP)**

Daniel Scolmeister (titular) e Paulini Braun Wegner (suplente)

## **Conselho Regional da OAB/RS**

Francisco Thomaz Telles (titular) e Rodrigo Silveira da Rosa (suplente)

## **Federação das Associações dos Municípios do RS (FAMURS)**

Paulo Francisco Azeredo Filho (titular) e Elizete Ribeiro Lopes (suplente)

## **Conselho Regional de Medicina (CREMERS)**

José Accioly Jobim Fossai (titular) e Niura Terezinha Tondolo Noro (suplente)

# Instituições que compõem o CONED e seus representantes

## **Conselho Regional de Psicologia (CRP)**

Pedro Henrique Carrard Sitta (titular) e Marta Conte

## **Conselho Estadual de Serviço Social (CRESS)**

Mari Aparecida Bortoli (titular) e Maria Valéria Carvalho Simões

## **Conselho Estadual de Educação (CEED)**

Gessi de Sales Dorneles da Silva (titular) e Raul Gomes de Oliveira Filho (suplente)

## **Associação de Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS)**

Orlando Faccini Neto (titular) e Eugênio Couto Terra (suplente)

## **Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (AMPRGS)**

Bill Jerônimo Scherer (titular) e Daniela Fistarol (suplente)

## **Associação dos Defensores Públicos do Rio Grande do Sul (ADPERGS)**

Silvia Pinheiro de Brum (titular) e Tamara Flores Agostini (suplente)

## **Associação dos Conselheiros Tutelares do RS (ACONTURS)**

Cristiane Moreira da Cunha (titular) e Josimara Rosiak (suplente)

## **Fórum Estadual de Redução de Danos (FERD) e Fórum Gaúcho de Saúde Mental (FGSM)**

Carine Reis Peixoto – FERD (titular) e Jéssica Farias Pedrozzo Dornellas – FGSM (suplente)

## **COMAD Dois Irmãos**

Isadora Estrazulas Silva (titular) e Leila Maria Fátima dos Santos (suplente)

## **Federação das Comunidades Terapêuticas do RS (FECTERS)**

Rosane Cristine Marcki Wihelms (titular) e Paulo Sérgio de Mello Barcelos (suplente)

## **Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT)**

Fabício do Prado Leite (titular) e Ricardo Valente de Souza (suplente)

## **SESI**

Adriana Simões Macedo (titular) e Susana Raquel Malinski (suplente)

---

## **Drogas e Sociedade:**

*O que eu tenho que ver com isso?*

## **Editorial:**

**Conteúdo:** DEPPAD e CONED

**Projeto Gráfico e Diagramação:** Lucas Vieira ASCOM / SJCDH

**Revisão:** Rafaela Pollacchini e Sue Gotardo ASCOM / SJCDH



# ÍNDICE

<b>O que é o CONED? .....</b>	<b>01</b>
<b>Instituições que compõem o coned e seus representantes... ..</b>	<b>02</b>
<b>Drogas .....</b>	<b>05</b>
<b>Programa educacional de resistência às drogas e à violência - PROERD.....</b>	<b>09</b>
<b>Proerd: e a pandemia de Covid-19 .....</b>	<b>11</b>
<b>Pontos de merecida reflexão Sobre as drogas .....</b>	<b>13</b>
<b>Papo de responsa .....</b>	<b>16</b>
<b>RS Sem Drogas .....</b>	<b>18</b>
<b>Contatos .....</b>	<b>19</b>

# DROGAS

*“O dia 26 de junho é a data estabelecida pela Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução nº 42/112, de 7 de dezembro de 1987, como o “Dia Internacional de Combate às Drogas” e tem como objetivo conscientizar a população a respeito dos problemas desencadeados pela venda e pelo consumo abusivo de drogas.” – No Brasil, a lei 11.343/06, alterada pela Lei 13.840/19, instituiu a quarta semana de junho como “Semana Nacional de Políticas sobre Drogas”.*

Por: **Irany Bernardes de Souza**  
Presidente do CONED/RS

A Constituição Federal, em seu título II “DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS”, Capítulo I “DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS”, estabelece no seu artigo 5º a garantia aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à VIDA, à LIBERDADE, à SEGURANÇA, dentre outros. Importante destacar que o termo “liberdade” é colocado em sentido relativo, qual seja, desde que não prejudique outra pessoa, da mesma forma as expressões vida, que engloba o direito à saúde e à segurança diz respeito à esfera individual e coletiva.

Desde a lei maior, a Constituição Federal, a vida é o bem maior tutelado (protegido) pelo Direito. O SUS, Sistema Único de Saúde, por sua vez e alinhado a tais premissas tem por princípio fundamental a “Universalização”, isto é, determina que todos os cidadãos brasileiros, sem qualquer tipo de discriminação, têm direito ao acesso às ações e aos serviços de saúde; enquanto o SUAS, Sistema Único de Assistência Social, tem como princípio a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário

da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.

A Carta Magna, também em seu artigo 5º, inciso XLIII, considera como CRIME inafiançável o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, definindo-os como CRIMES HEDIONDOS, dizendo ainda que se aplica aos mandantes, executores e os que, podendo evitá-los, se omitem.

A Lei 11.343/06, com as alterações da Lei 13.840/19, particulariza e diferencia “traficante” de usuário e dependente de drogas, assim dispondo:

O Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V - observância das orientações e normas emanadas do Conad;

VI - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

VII - estímulo à capacitação técnica e profissional; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

VIII - efetivação de políticas de reinserção social voltadas à educação continuada e ao trabalho; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

IX - observância do plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

X - orientação adequada ao usuário ou dependente de drogas quanto às consequências lesivas do uso de drogas, ainda que ocasional. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Exposta assim, de forma singela a legislação, simplificada e não aprofundada, é importante apresentar a reflexão alguns elementos sobre esta política pública, insistentemente apresentada na mídia de forma direta ou indireta, quando tratado de crimes e de acidentes de trânsito, quando discutidos no Congresso Nacional a partir de propostas legislativas, assim como nos diversos grupos sociais, que vão da busca de alterar a legislação, até a manifestação de opinião sobre o tema, gerando notícias, que acabam, em boa parte das vezes gerando desinformação, reduzindo a capacidade perceptiva sobre as drogas, assim como influenciando o seu consumo, senão vejamos:

1. A legalização de drogas, novas drogas, considerando que o álcool, o cigarro, etc., já são legalizados e regulamentados,

aumentaria os ganhos do Estado, através de impostos. Desconsidera por exemplo o aumento dos crimes, contravenções, decorrentes do consumo de drogas, a exemplo da estatística realizada no RS em 2010, quando chegou-se à porcentagem de mais 90 % dos jovens entre 12 a 21 anos internados na FASE, Fundação de Atendimento Sócio Educativo, cometeram o ato infracional (CRIME), sob o efeito de algum tipo de substância psicoativa, sendo altíssimo o custo no processo de ressocialização desses jovens; desconsidera o custo para o cuidado e atenção por parte da saúde e da assistência social, responsabilidade, na quase totalidade dos casos, do poder público; desconsidera o peso e custo para as famílias que perdem o filho, o marido, a esposa, os amigos, para o vício.

2. O indivíduo deve ter “liberdade”, assegurada pela legislação. Uma afirmação desvestida de lógica e simplória. O fenômeno das drogas deve ser interpretado sob pelo menos três dimensões: a INDIVIDUAL, das liberdades individuais, do livre arbítrio, etc.; a FAMILIAR que envolve a vergonha (preconceito e estigma do chamado popularmente drogado), a perda patrimonial, quando o adicto começa a vender ou dar por pagamento bens e objetos pessoais e familiares, a perda do emprego, da saúde da família, da renda familiar, do status social, etc.; e do COMUNITÁRIO e SOCIAL, quando o uso e abuso extrapola o ambiente residencial e a busca de solução financeira recai na sociedade e comumente com violência; furtos, roubos, latrocínio, tráfico (aliciados que são pelos traficantes, que para sustentar o seu vício começam a operar no sistema), além de outros comportamentos que extrapolam as dimensões INDIVIDUAIS e FAMILIARES, como a venda dos próprios corpos, a transmissão de doenças sexuais

entre outras, a periclitaco de suas vidas, dentre outras..

3.O indivduo que utiliza drogas est fazendo uma mal para ele prprio, outra afirmao, feita pelos prprios usurios, no entanto o que se v na vida real,  que praticamente a totalidade dos usurios tem com a sua maior dor, "o mal que fizeram para os seus entes queridos", tanto que esta  a principal porta utilizada no processo de recuperao.

4. A liberao de drogas acabaria com o trfico, assim como melhoraria a qualidade das drogas. Todos, invariavelmente, todos os pases que fizeram esta opo tiveram um incremento da violncia social, da desorganizao da segurana e empobrecimento do tecido social. Declnio da sade e elevao do custo social. Igualmente  cedio que o trfico, o crime,  algo histrico, antigo, e os aparelhos de segurana do Estado, no mundo, sabem que existe uma migrao do crime territorialmente assim como adequando o chamado "modus operandi", pois possuem uma imensa capacidade de adequao e, como vantagem, "no tem limites", apenas se recriam e seguem. Ao falar de "qualidade da droga", seria melhor falar que elas so muito mais fortes, potentes e com muito maior fora para trazer doenas e morte.

5. A "guerra s drogas" assim como outras polticas pblicas sobre drogas verificadas ao longo dos anos no deram resultado. Importante frisar que a expresso "guerra" foi utilizada de forma figurada, assim como as polticas pblicas sobre drogas sempre ocorreram de forma precria; digo isto devido ao fato de que na totalidade das vezes foram dirigidas a um nico eixo da poltica pblica, por exemplo apenas para a preveno, ou para o cuidado ou ateno, ou para a represso, sendo inconcebvel que para um problema to srio, tenhamos esta falta de "planejamento estratgico". Uma

planejamento estratgico pautado nos dados levantados pelo diagnstico, definio de estratgias e integrao das diversas reas com atuao nos eixos compreendidos da preveno  reintegrao social. Um planejamento de longo prazo e com acompanhamento, avaliao e correo de aoes ao longo da sua execuo.



A melhor poltica pblica sobre drogas SEMPRE ser aquela que prioriza a PREVENO. No  possvel falar em preveno, sem pensar na clula base da sociedade, a FAMLIA, tenha ela que constituio for, mas que cumpra com a sua funo social de educar, dentre outras coisas.

Educar  respeitar para ser respeitado,  ter limites,  ter proteo, bons hbitos, enfim, isto e outras coisas no mundo ideal.

Igualmente no podemos deixar de apontar a importncia da ESCOLA, que desde cedo e de forma complementar, ensina, transmite e amplia conhecimentos, assim como inicia um processo de socializao, tambm no mundo ideal.



Hoje, por vezes, nos damos conta de que estamos longe do ideal, onde a falta de limites, desorganização familiar, falta de diálogo, distanciamento dos integrantes do núcleo familiar, terceirização de responsabilidades, dentre outros, periclitam a vida e a saúde de crianças e adolescentes, ampliando as chances de que se percam no mundo das drogas e se envolvam de forma direta ou indireta em atos de violência.

O álcool, droga que tem uso legalizado e com regulamentação, conhecido popularmente como “a porta” para as demais drogas, assim é considerado devido a sua natureza e características, sendo que aqueles que fazem uso demasiado, excessivo, baixam suas “guardas”, ficando mais suscetível a fazer coisas que não faria em outra circunstância, a exemplo da experimentação de outros psicoativos.

Sem querer me alongar, são aqui apresentadas algumas considerações sobre tão relevante temática, lembrando - O que eu tenho a ver com isso? - TUDO. O importante é questionar se você, seus filhos, parentes, estão livres desta situação problema. Alguém se vê livre de um neto, filho, parente, buscar a “experimentação” de uma droga? Seja pela influência de um amigo, da busca de aceitação em um grupo, por achar moderno, maneiro, para impressionar, para chamar a atenção, fugir de um problema, ou ainda para ficar alegre, se destravar, ficar menos inibido, enfim seja lá o motivo que for.

Tempos difíceis e o importante é lembrar-se das nossas responsabilidades. O Estado não resolve todos os problemas. Educar e dar limites são papel dos pais. Ensinar é papel da escola, prover saúde, segurança, etc. é dever do Estado; enfim, cada qual com o seu papel social e todos, em um Estado Democrático de Direito, corresponsáveis com o bem social.

Refletamos – qual é a nossa responsabilidade sobre isto.



# PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD

**Por: Adriane Vienel Fagundes**  
*Cap QOES da Brigada Militar*  
*Cirurgiã Dentista*

Prestes a completar vinte e três anos de sucesso na rede escolar do Estado do Rio Grande do Sul, o PROERD passou por uma reformulação de suas atividades para atender às demandas emergentes do público escolar em razão da pandemia de COVID-19.

Desde 1983, o programa atrai interesse da comunidade escolar em diversos países do mundo. Desenvolvido em Los Angeles/EUA, fruto de uma parceria entre o Distrito Escolar Unificado e o Departamento de Polícia, o programa apresenta currículos escolares voltados ao público infanto-juvenil assegurando o desenvolvimento de habilidades sócioemocionais, capazes de preparar crianças e adolescentes para realizarem escolhas seguras e responsáveis. E este é o diferencial do Programa!

No Brasil foi implementado em 1992 pelo Estado do Rio Janeiro e desde 2002 está presente em todos os Estados Brasileiros, sendo intitulado Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido com exclusividade pelas Polícias Militares. No Estado do Rio Grande do Sul, iniciou suas atividades no ano de 1998.

A base dos currículos está na Teoria de Aprendizagem Socioemocional

(Socio-Emotional Learning Theory - SEL), a qual identifica as habilidades básicas e fundamentais e o processo de desenvolvimento do indivíduo, necessários à promoção da saúde, incluindo autoconhecimento e autogerenciamento, tomada de decisão responsável, compreensão dos outros (alteridade), habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, habilidade de lidar com desafios e responsabilidades.



Sistematizado em 10 lições, o currículo do PROERD “Caindo na REAL”, apresenta noções básicas de responsabilidades, riscos e consequências e processo de tomada de decisão. Aplicando uma metodologia de análise e resolução de problemas, através do Modelo de Tomada de Decisão do PROERD, os alunos são instigados a refletir diante de cada situação, buscando alternativas seguras e responsáveis para suas ações, escolhendo, entre tantas, aquela

ação que seja mais segura e responsável para si e para terceiros. Neste contexto, o desenvolvimento de habilidades de comunicação confiante, de escuta ativa e de empatia são trabalhados exaustivamente ao longo do programa, explicando para os alunos que algumas estratégias e técnicas de comunicação podem auxiliar para a tomada de decisão segura e responsável.

O policial militar do PROERD é instrumento para a construção destas habilidades, utilizando técnicas de comunicação e de facilitação, estimula o processo decisório, através da escuta atenta das respostas dos alunos, da interconexão de situações trazidas por eles com os conceitos trabalhados em cada lição. Para tanto, é utilizada a abordagem “de criança, pela criança e para as crianças” (“fromkid, throughkid, tokids”), com a exposição de situações vividas por crianças e adolescentes da mesma idade que os espectadores, demonstrando situações cotidianas para a faixa etária e servindo de guia para a condução do encontro pelo policial militar.

O PROERD também está alinhado à Matriz Curricular Nacional e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, pois trabalha o autocontrole, a identificação de situações de risco e suas possíveis consequências, o processo de tomada de decisão, estratégias de comunicação assertiva e a construção de cidadania. Como resultado, professores, pais e a comunidade escolar podem estar seguros quanto à responsabilidade didática e quanto às metas de prevenção do programa.

O art12 da LDB refere que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: (...) IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de

violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas”.

Neste contexto, o PROERD emerge como uma das poucas políticas públicas capazes de atender com eficiência as exigências da LDB para a abordagem destes temas sensíveis com o público escolar. Até o ano de 2019, o PROERD RS formou mais de um milhão e quatrocentos mil alunos, ensinando-os a tomarem decisões seguras e responsáveis.



# PROERD: E A PANDEMIA DE COVID-19

Ocorre que o ano de 2020 e a declaração mundial da pandemia de COVID-19, que se estende até o presente momento e deve perdurar por um tempo ainda incerto, a educação de crianças e adolescentes sofreu inúmeras influências, passando pela adaptação do modelo de ensino vigente até então, afetando, inclusive o desenvolvimento do programa em todo o mundo.

Inicialmente, destaca-se que frente as medidas sanitárias vigentes decorrentes da declaração de pandemia causada pela COVID-19, tornou-se necessária a diminuição do número de pessoas junto aos espaços geográficos visando o distanciamento social, como preconiza a OMS (Organização Mundial da Saúde), incluindo os ambientes escolares.

Sendo assim, o ano de 2020 foi um ano de incertezas e de reflexões: Como desenvolver o programa de maneira eficaz e com segurança? Os nossos policiais, as escolas e as famílias estariam preparados para este novo cenário? De que forma ingressaríamos nas salas de aula? Através da “internet” seria possível desenvolver as habilidades socioemocionais que são a base do PROERD?

Ademais, as próprias atividades escolares em outras modalidades de ensino, intituladas remotas ou on line, exequíveis neste período, exigiam uma reformulação das práticas discentes. Neste contexto, o

Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Educação, definiu o modelo híbrido de ensino para as atividades na rede escolar de ensino em 2021 no território gaúcho.

Destaca-se que o ensino híbrido trouxe para a educação um repensar da aplicabilidade das propostas pedagógicas existentes, bem como, a necessidade de uma adequação diante de um espaço temporal norteados pelo distanciamento social, novos hábitos de convívio social e pelas novas ferramentas para a aprendizagem remotas, evitando uma mera transposição do presencial físico para o ambiente virtual.

Considerando o cenário posto, o Centro de Treinamento PROERD-RS iniciou em 2020 estudos sobre o modelo híbrido de educação com a equipe de capacitação PROERD-RS e a Secretaria Estadual da Educação para que fossem adaptadas algumas atividades do currículo “Caindo na Real” voltado a alunos do 5º ano do Ensino Fundamental às novas demandas de interação educacional mantendo a fidelidade, especialmente, aos objetivos de cada lição e às habilidades e competências que se pretendem desenvolver com o programa. Surgiu a Conexão PROERD!

Meses de estudos com a equipe de capacitação e mais de cinquenta instrutores experientes do Programa, das mais diversas regiões do Estado, proporcionaram uma adaptação curricular, que permitiria o desenvolvimento seguro e eficaz do programa. Para tanto, uma grande capacitação virtual foi organizada para 350 (trezentos e cinquenta) policiais militares gaúchos, instrutores do PROERD e mais de mil policiais militares de 26 estados brasileiros, precedendo a retomada do programa no ano de 2021 no Estado do Rio Grande do Sul e em diversos estados, sob a orientação do PROERD RS.



**PROERD: há 23 anos ensinando nossas crianças e jovens e escolher uma vida segura e responsável!**

A referida capacitação abordou técnicas de ensino remoto, utilização de ferramentas de conexão e de redes sociais, reforço de comportamentos adequados para convívio nos encontros remotos, apresentação das atividades que sofreram adaptações, especialmente as que exigiam o contato ou a aproximação entre os alunos e o policial militar do PROERD (como exemplo, atividades em duplas, grupos, teatros, etc), justamente para evitar a propagação da COVID-19. Ademais, também foram reforçados os protocolos sanitários indispensáveis para a realização de atividades presenciais como o uso de máscara facial, higienização das mãos e dos materiais e distanciamento social.

Desta forma, em março de 2021 o PROERD, versão híbrida, permitiu um retorno seguro e responsável dos instrutores do programa às escolas gaúchas, retomando o compromisso de contribuir para a formação de cidadãos responsáveis, especialmente neste período sensível de pandemia. A meta institucional é atingir mais de 60 mil alunos em 2021. Com toda esta energia do bem e organização, alguém duvida que esta marca será alcançada?



# PONTOS DE MERECEIDA REFLEXÃO SOBRE AS DROGAS

Buscar analisar as drogas na sociedade contemporânea exige cuidado e conhecimento pragmático capaz de, isento de preconceitos, perceber o que há de ser avaliado sobre isto.

Deve-se observar que tudo que gera interesse de um maior número de pessoas acaba por criar outros interesses, dentre os quais o econômico, para atender a tal demanda surgem as pessoas dispostas a tirarem o seu sustento, enriquecimento ou proveito de tal atividade; exemplo: Drogaria e Tráfico de entorpecentes – já que é de droga de estamos falando.

Interessante é observar que Drogaria e Farmácia não são termos sinônimos, enquanto as farmácias comercializam medicamentos fabricados pela mesma, as drogarias comercializam remédios fabricados pelas indústrias farmacêuticas, via de regra multinacionais que investem em pesquisa em busca da solução para problemas da saúde. De qualquer maneira, o que for dito aqui para drogaria ou farmácia vale para as duas espécies de empresas.

E qual a diferença entre uma Drogaria e um Ponto de Tráfico de entorpecentes? Afora a provável diferença estética o fundamental diferenciador é a licitude ou ilicitude das drogas vendidas; aqui uma diferença importante na imagem do comerciante, no caso do farmacêutico há uma preocupação com os sintomas ou doença tratada fundado em formação científica – em toda farmácia o profissional deve ser formado na área – com larga percepção dos efeitos que as substâncias químicas daquela droga podem causar no metabolismo humano, já que

invariavelmente envolvem os efeitos desejados e indesejados, já previsíveis pelas experiências realizadas em laboratório que demandam anos.

Ao passo que o traficante via de regra não tem qualquer formação, ainda menos em farmácia, age exclusivamente pelo interesse econômico e proveitos pessoais, puramente pouco importando o uso, quantidade e frequência (posologia), com que será feito uso da substância ou sua procedência.

A licitude regra a maneira correta de apresentação e venda dos produtos farmacêuticos - empresa fabricante e farmacêutico responsável, tem que estar devidamente embalados, com a bula para indicar a os efeitos metabólicos desejados e indesejados das substâncias químicas, além de definir os requisitos para aquisição e consumo, que vão muito além dos exclusivamente financeiros, enfim diversas informações que seriam exclusivas para estudioso da Farmácia que, acompanhando o medicamento, ficam acessíveis para quem se interesse em ler e entender.

Já o Tráfico Drogas, pode estar disseminado numa festa por um traficante alí participante, nas escolas por um aluno traficante, por um conhecido, indivíduo qualquer que se apresenta oferecendo; o que reveste a oferta de extrema informalidade e singeleza, por vezes. Mas há o ponto de distribuição de entorpecentes, de onde toda a droga traficada se origina, que passa a ter outra configuração, a exemplo da notícia internacional do bairro Maré no Rio de Janeiro:

A Maré é um bairro de dezesseis favelas no Rio de Janeiro, onde atua um dos mais fortes núcleos de dançarinos de break dance da cidade. A partilha de interesse pela dança foi a responsável pela reformulação das suas redes de amizade, tornando possível que jovens de extremidades opostas do bairro ficassem amigos. Esta questão é relevante devido aos impedimentos no direito de ir vir dos habitantes provocados pelos confrontos armados entre diferentes facções do tráfico de drogas e agravados pela ação truculenta da polícia. Era numa antiga fábrica do bairro que os dançarinos da Maré se reuniam para treinar break dance, onde punham em ação performances e sociabilidades capazes de os aglutinar num mesmo coletivo. Nesse cenário de intensa convivialidade, a prática e estética do break dance reavivava a individualidade desses jovens, desafiando os dispositivos de confinamento que os querem relegar ao anonimato.(sic)

Disponível em <https://journals.openedition.org/pontourbe/1371>, visto em 08/4/21.

Não se pode fechar os olhos para o fato de que os traficantes vêm buscando cada vez mais crianças e adolescentes para o consumo e, em seguida, para o sustento desse consumo, o aliciamento ao crime ou à prostituição

É de realçar que o certo e esperado por todos como expectativa comportamental dos outros é o expresso em Lei em autorizar

e proibir tal ou qual ação ou omissão, podendo de todo o resto realizar como certo, bastando, quando o caso, seguir as formalidades determinadas em lei, muitas vezes originada do que já é prática social e que não gera conflitos.

Para realizar o ilícito ou juridicamente censurado pela sanção, não há parâmetro e quem parte para esse lado marginal à lei acaba se deparando com tal dificuldade: estabelecer limites para a própria liberdade, que fica regida apenas pela arbitrariedade - porém em insegurança, já que o aparato público de segurança pública está em funcionamento. Contrário senso, seguindo os ditames legais, a segurança estará mais próxima; pois pode-se recorrer ao sistema de segurança e saúde públicas sempre que necessário.

O menor ou adolescente, menores de 18 anos, são considerados incapazes pela legislação pelo fator biológico, porque não estão inteiramente desenvolvidos e com incompleta maturidade para discernir o bom do mau social e, pessoalmente, o que fará bem ou mal, daí ser mais fácil por meio da singeleza de um doce ou diversão, persuadir ao consumo de entorpecentes que prejudicarão o desenvolvimento físico e psicológico do infante nesse processo de amadurecimento.

Exemplos do dito atrás é largamente veiculado, tomamos o depoimento de uma garota adolescente de 15 anos diante de um tribunal em Berlim que entrevistada por jornalistas promoveu a publicação do livro EU CRISTIANE F., 13 ANOS, DROGADA E PROSTITUIDA, em 1978 e um filme em 1981.

Essa a realidade do tráfico de drogas no Brasil e no Mundo, essa a realidade do consumo de drogas no Brasil e no mundo, mas é sempre assim???

Claro que não, mas o grau de negatividade

imposto quando o é, sugere e acabou por determinar a proibição legal; inclusive porque em levantamentos estatísticos ficam demonstrados índices que chegam a mais de 60% para criminosos que no momento do crime estavam entorpecidos pelo uso de drogas. (disponível em <https://www.scielo.br/j/rbp/a/HmNhYbJn3WVmGBrXnfgs8Rm/?lang=pt>)

Claro que o entorpecimento, baixando o controle da consciência pessoal, serve-se para o crime como um encorajador!

No entanto, o início do uso do entorpecente tem uma resposta bem mais complexa e difícil, mas não há que se negar que o proibido tem certo 'glamour' para muitos, desde que, claro, não sejam pegos no ilícito! E aqui mora o limite para os que não o tenham em suas ações ditadas pela Ética ou pela lei, ser pego naquilo que faz e será juridicamente responsável.

Que o 'desligar-se' da realidade particular e sacrificante é uma necessidade humana não há dúvida, muitos são os recursos para este fim que vão das orações nas religiões, leitura, escrita, música, conversa, esportes, televisão, piadas ..., aos entorpecentes.

Os entorpecentes, via de regra, tem uma resposta rápida e psicotrópica podendo causar ilusões perigosos, portanto, para momentos em que a responsabilidade do agente é exigida pelo ambiente e a atividade para qual se dedica – caso contrário pode ocorrer prejuízos sérios (como embriagar-se ou entorpecer-se durante o trabalho, o estudo, na direção de um meio de transporte, etc.).

Daí, exatamente porque o ilícito não tem limites, diferentemente do lícito ou ético, estes prejuízos podem estender-se além da pessoal, para as órbitas: laboral, social e institucional. Especialmente quando a busca pelo entorpecente se dá como fuga de algo

negativo na vida ou na mente, dá-se aí o princípio de uma dependência emocional que poderá desembocar na dependência física com maior ou menor velocidade, dependendo do tipo de droga.

Percebamos que, de modo geral, podemos afirmar que a lei ao regular a vida social dá uma orientação do agir esperado por todos e, assim, exigidos pelos circundantes, sejam pessoas comuns ou agentes de segurança que, ainda, podem ser convocados quando da prática do ilícito.

Também não podemos negar que o regular consumo de drogas ilícitas, ou de maneira ilícita, abre um grande número de possibilidades de outros desvios comportamentais perceptíveis pelos circundantes, a conformar juízos com os quais quem buscou o entorpecimento normalmente não aceita (exemplo daquela afirmação: 'eu faço, mas posso parar quando quiser'; determinando a preferência em ser chamado de 'usuário' e não de 'viciado', quando inegavelmente descoberto o uso). Isto é denunciado pelos relatórios estatísticos como transtorno comportamentais ou mentais que levam o usuário/viciado à internação ou tratamento.

Mas o que é inevitável em reflexões como estas é vermos que o consumo de drogas ilícitas financia de maneira direta o tráfico destas substâncias e indiretamente uma série de crimes que imporão suas consequências em toda a sociedade, inclusive na pessoa do usuário/financiador.

Eis algumas reflexões que considero de importância para quem queira discutir, por exemplo, a 'descriminalização das drogas', discurso que surge quando o Estado é visto como incompetente ou impotente diante do poder/influência do tráfico de drogas.

Qualquer discussão neste ou naquele sentido depende de uma análise científica e



imparcial, capaz de identificar os benefícios e malefícios de cada droga na distribuição, consumo, posologia (quantidade/tempo) e necessidade nas esferas individual, familiar, social e institucional; o preconceito que normalmente nota-se nestas discussões tiram-lhes a cientificidade - imparcial por natureza - e permitem que as opiniões passem a transitar na esfera de 'achismos' e levandades - naturalmente parciais.

René Bernardes de Souza Júnior: Mestre e Doutor em Direito Público, Professor Universitário com atuação em Teorias do Estado e do Direito, Filosofias Geral e Jurídica, Ciência Política e tendo atuado na mídia escrita, falada, televisionada e virtual.

# PAPO DE RESPOSTA

Programa da Polícia Civil chega ao quinto ano com mais de 2,5 mil palestras realizadas

Com números expressivos ao redor do estado e equipes espalhadas em praticamente todas as regiões policiais, um dos programas de maior apelo da Polícia Civil gaúcha completa em outubro cinco anos. O Papo de Resposta, que estimula o diálogo de assuntos que povoam o universo de crianças e adolescentes, a partir de uma perspectiva policial, tem como foco palestras em escolas públicas e privadas de todo o estado.

Desde o seu início, em 2016, foram realizados mais de 2,5 mil papos para um total de 208 mil pessoas. Embora a dinâmica seja simples – uma dupla de policiais aborda assuntos sérios de forma descontraída –, o alcance do programa não pode ser medido apenas em números. “Crianças e adolescentes são semeadores. O que entendem como importante e aquilo que os sensibiliza é automaticamente espalhado entre os amigos, família e em suas redes sociais. Isso é o que torna o potencial do programa infinito”, explica a delegada Viviane Nery Viegas, diretora da divisão responsável por comandar o Papo de Resposta em todo o estado – a Divisão de Comunicação Social e Relações Institucionais (DCS).

No ano passado, em função da pandemia, as palestras presenciais foram canceladas, e o programa precisou se adequar a uma nova realidade – de menos contato físico e mais interações virtuais. Não demorou muito

para que uma nova versão do programa fosse lançada no início de junho, o Papo de Resposta Virtual. A partir daí as palestras passaram a ser feitas das delegacias de polícia ou da casa dos próprios multiplicadores, que é como são chamados os policiais civis que participam do programa. “O novo formato veio com desafios próprios: conquistar a atenção dos alunos, manter o papo interessante e, muitas vezes, vencer os obstáculos da própria conexão de internet”, diverte-se a diretora.

O Instagram do Papo de Resposta também não deu trégua para a Covid. Um dos multiplicadores do programa tem entrado ao vivo na rede social para falar diretamente com alunos e professores de todo o Rio Grande do Sul. As lives, sempre com convidados diferentes, acontecem toda a semana, desde abril, e têm o mesmo princípio do papo em sala de aula: transformar a realidade dos estudantes de forma positiva. “Queremos afastar das drogas, alertar para as más companhias e ser um braço da Polícia dentro das escolas e nas relações familiares”, esclarece.

## #PreenchaSeuVazio

Um dos temas recorrentes do Papo de Resposta é o abuso de substâncias entorpecentes. As solicitações para palestras a respeito eram tantas que ainda em junho do ano passado, a Polícia Civil lançou uma campanha contra o uso indevido de drogas. Intitulada #PreenchaSeuVazio, a ação foi realizada em parceria com alunos da faculdade de Publicidade e Propaganda, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com o Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico (Denarc), da Polícia Civil e com a DCS.

Por meio de inserções de um vídeo nas redes sociais da Instituição, a campanha conscientizou as pessoas, principalmente os mais jovens, sobre a importância de se cultivar bons sentimentos e evitar que, na ausência deles, os vícios se tornem uma válvula de escape. Influenciadores digitais convidados também postaram stories em vídeo em suas contas no Instagram divulgando a campanha.

Delegada de Polícia Viviane Nery Viegas, Diretora de Comunicação Social e Relações Institucionais da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.



# RS SEM DROGAS



**RS**  
sem  
**DROGAS**  
ESSE É O CANAL

[www.semdrogas.rs.gov.br](http://www.semdrogas.rs.gov.br)

O *RS Sem Drogas* é um projeto do DEPPAD que visa levar **informações relacionadas ao tema das drogas**, além de funcionar como um canal de comunicação e orientação entre o departamento e a população em geral. Acessando a página do projeto é possível encontrar informações acerca do uso de drogas, seus efeitos e formas de identificação do uso de entorpecentes, também se encontra informações sobre serviços de atendimentos a usuários e familiares, guias de encaminhamento sobre como acessá-los e **um formulário de contato direto com o DEPPAD para maiores orientações.**



**Use esse QR Code para  
acessar a página do RS  
sem Drogas**



# CONTATOS

## DEPPAD

---

Endereço: Av. Borges de  
Medeiros, 1501 - 11º andar,  
ala norte - Porto Alegre - RS -  
Brasil

Telefones: (51) 3288-9373 ou  
(51) 3288-9374

E-mail:  
deppad@sjcdh.rs.gov.br

Site:  
[www.sjcdh.rs.gov.br/departamento](http://www.sjcdh.rs.gov.br/departamento)

## CONED

---

Endereço: Av. Borges de  
Medeiros, 1501 - 11º andar,  
ala norte - Porto Alegre - RS -  
Brasil

Telefones: (51) 3288-9373 ou  
(51) 3288-9374

E-mail: [rs.coned@gmail.com](mailto:rs.coned@gmail.com)

Site:  
[www.sjcdh.rs.gov.br/conselho-estadual-de-politicas-sobre-drogas-coned](http://www.sjcdh.rs.gov.br/conselho-estadual-de-politicas-sobre-drogas-coned)



Use esse QR  
Code para  
acessar o  
site do  
**DEPPAD**